

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.468, DE 2012

(Apenso os PLs nº 4.535, de 2012, 5.925, de 2013, e 5.997, de 2013)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão, em todo livro didático publicado no País, de mensagem alusiva ao combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

Autora: Deputada LILIAM SÁ

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

Mediante o projeto de lei em exame, busca-se determinar que, em todo livro didático e paradidático publicado por editora sediada no Brasil, seja impresso na quarta capa o número do disque denúncia nacional bem como a seguinte mensagem: “abuso sexual de crianças e adolescentes é crime”. A obrigação estende-se, com as devidas adaptações, aos livros publicados em meio digital. Pretende-se, ainda, proibir a compra e distribuição pelo Poder Público de obras que não atendam as exigências do disposto na proposta.

Ao justificar a medida, a autora destaca a necessidade de informar as crianças e adolescentes sobre o caráter criminoso do abuso sexual assim como oferecer um canal seguro e efetivo para denúncia. Consoante afirma, espera com o projeto criar um mecanismo de autodefesa às próprias vítimas da exploração sexual infantil.

Por buscarem objetivo similar, encontram-se apensados os seguintes projetos de lei:

- a) PL nº 4.535, de 2012, o qual torna obrigatória a inserção de advertências sobre os malefícios do consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas, nos livros didáticos distribuídos nas escolas da rede pública de todo o país;
- b) PL nº 5.925, de 2013, o qual obriga a impressão de mensagens educativas sobre saúde em material didático para o ensino fundamental e médio;
- c) PL nº 5.997, de 2013, o qual torna obrigatória a inserção de alerta sobre as drogas nos livros didáticos utilizados na rede pública de ensino.

A Comissão de Educação rejeitou as propostas. Consoante assentou, apesar da importância dos temas, é inadequado tentar cuidar de graves problemas sociais por meio da inserção obrigatória de mensagens em livros didáticos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na mesma linha do parecer aprovado pela Comissão de Educação, entendo que inserir mensagens relacionadas a problemas sociais em livros não é a maneira adequada para combater e reduzir os graves problemas sociais que são abordados pelos diferentes projetos de lei.

Como bem destacado pela comissão anterior, diversas das mensagens que se pretende inserir são impróprias para o público infantil, acabando por despertar em crianças muito novas problemas e questões com os quais não tiveram contato prévio e não estão preparadas para compreender. Desse modo, muitas destas mensagens podem acabar causando traumas e receios no público infantil, mesmo naqueles que não possuem qualquer contato com o tipo de violência que se busca combater.

O público alvo destas mensagens não deve ser as crianças e os adolescentes, mas os potenciais agentes dos crimes, existindo diversos meios mais eficazes e apropriados para o combate dos problemas apontados pelos autores das proposições.

Imaginem se tivéssemos que inserir uma mensagem em livro didático para cada problema social que temos no país. Certamente, grande parte dos livros dedicados ao público infantil seria ocupado por tais mensagens, contribuindo para retirar o foco das crianças e dos adolescentes, que dentro da sala de aula – deve ser o português, a matemática, a história do país e do mundo e já tantas outras matérias que compõem o currículo escolar.

A aprovação destes projetos de lei, assim, contribuiria para abrir um precedente perigoso, já que diversas outras proposições se seguiriam, todas voltadas a inserir os mais diversos tipos de mensagens a diferentes e graves problemas sociais que acometem a sociedade brasileira.

Por sua vez, longe de tratar tais problemas de maneira massificada, mediante a inserção de mensagens genéricas, cada escola deve ter liberdade para focar a atenção nos específicos problemas sociais que são mais caros a cada comunidade, algo impossível de prever em uma lei de caráter genérico e abstrato.

Vale dizer que os livros didáticos que seriam atingidos pelos projetos de lei em questão voltam-se aos mais diferentes públicos, que vão desde crianças pequenas a idosos, alunos de escolas rurais e de grandes centros urbanos. Assim, a mensagem para ser efetiva, além de ser adaptada aos diferentes públicos, deveria vir acompanhada de alguma ação pedagógica, o que não necessariamente ocorrerá.

Por fim, capas e contracapas atualmente podem possuir as mais diferentes funções, tais como servir para o armazenamento de CDs e DVDs que, frequentemente, contribuirão em muito maior escala para a educação e o ganho de autonomia de nossas crianças e adolescentes.

Ante o quadro, o meu voto é pela rejeição dos PLs nº 4.468/2012, 4.535/2012, 5.925/2013 e 5.997/2013.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2017-8028